

Relatório GRSAC- AGE

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais
e Climáticas (GRSAC) 2022

Referência Regulatória

- RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (RGRSAC).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que estabelece as tabelas padronizadas para fins da divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.553, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, que estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
- RESOLUÇÃO CMN Nº 4.595, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Política de Responsabilidade Socioambiental – AGE.
- Manual de Gestão de Responsabilidade Socioambiental – AGE.
- Manual de Gestão Integrada de Riscos – AGE.
- Resolução Interna do Comitê de Avaliação de Classificação PRSA – AGE.

Apresentação

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC) da AGE tem como objetivo apresentar informações relacionadas à **governança do gerenciamento dos riscos**, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, dentro do contexto de negócios da agência, em atendimento ao que dispõe a RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

De acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, as informações constantes no Relatório GRSAC devem ser apresentadas na forma da Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático; cujo formato é disciplinado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Data Base

Conforme determina o art. 10 da RESOLUÇÃO BCB Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que *“O Relatório GRSAC deve ser divulgado com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro”*. Logo, o presente relatório corresponde à **data-base de 31 de dezembro de 2022**.

Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Objetivo: Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Conteúdo: Informações qualitativas

Frequência: Anual

A seguir apresentamos os papéis das instâncias internas desta Agência, relacionadas ao processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

Detalhamento das Informações

(a)	<p>Instâncias de Governança: São instâncias de governança da instituição com atribuição no gerenciamento aos riscos social, ambiental e climático da Agência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Integram o nível estratégico: o Conselho de Administração (CONAD) e Diretoria Colegiada (DICOL);• Integram o nível tático: Diretoria Financeira e de Planejamento e Controle (DIRFI), que atua como CRO (responsável pelo gerenciamento de riscos e de capital);• Integram o nível operacional: o Comitê de Avaliação de Classificação do Risco Socioambiental (conforme Resolução Interna nº 069/2016); as unidades de negócios, a Gerência de Compliance e Controles Internos e a Auditoria Interna.
(b)	<p>Responsabilidades das Instâncias de Governança: São responsabilidades das instâncias de governança:</p> <ul style="list-style-type: none">• CONAD - Conselho de Administração:<ol style="list-style-type: none">i) Manifestar-se sobre os relatórios da administração, conforme Art. 34, inciso v, do Estatuto Social;ii) Aprovar os Planos Estratégicos e Operacionais, conforme Art. 34, inciso ix, do Estatuto Social;iii) Fixar os níveis de apetite a riscos da instituição, conforme Art. 48, inciso I, da RESOLUÇÃO CMN 4.557/2017).• DICOL - Diretoria Colegiada:<ol style="list-style-type: none">i) Aprovar alterações da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência;ii) Apresentar o plano de negócios e estratégia de longo prazo com análise de riscos e oportunidades;iii) Orientar ações e atividades em conformidade com as diretrizes e políticas internas relacionadas aos aspectos social, ambiental e climático no contexto de negócios da Agência;iv) Garantir e avaliar permanentemente o cumprimento e o grau de aderência das políticas sobre o gerenciamento de riscos;v) Impulsionar a difusão da cultura do gerenciamento de riscos e das ações de responsabilidade social, ambiental e climático no ambiente de negócios da Agência.• Diretoria Financeira e de Planejamento e Controle - CRO:<ol style="list-style-type: none">i) Responder pelo gerenciamento integrado de riscos e da gestão de capital da Agência.• Comitê de Avaliação de Classificação do Risco Socioambiental:<ol style="list-style-type: none">i) Avaliar a classificação de risco socioambiental dos clientes, cumprindo com os critérios internos de elegibilidade;ii) Reportar as ocorrências identificadas à DICOL no processo de avaliação das operações.• Gerência de Controles Internos e Compliance:<ol style="list-style-type: none">i) Atuar no processo de conformidade das operações desempenhando o papel de 2ª linha de defesa.• Auditoria Interna:<ol style="list-style-type: none">i) Atuar no processo de auditoria das operações desempenhando o papel de 3ª linha de defesa.
(c)	<p>Processo de Reporte: São submetidos a avaliação de risco socioambiental e climático os clientes classificados dentro dos limites e critérios estabelecidos nas diretrizes de análise da Agência. O tratamento do risco socioambiental é realizado no fluxo da esteira de aprovação sendo aplicado o “Questionário de Risco Socioambiental” acompanhado do “Parecer de Classificação de Risco Socioambiental”, com reporte realizado à DICOL.</p>
(d)	<p>Crítérios de Governança: Para a gestão do risco socioambiental, conforme estabelecido na Resolução Interna nº 069/2016, a Agência adota os seguintes critérios: i) Realização de análise em todas as operações com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00; ii) Observância à lista de atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos ambientais (Anexo II da Resolução); iii) Classificação de risco pelo Comitê de Avaliação de Classificação do Risco Socioambiental. Com esse enfoque, busca-se assegurar que a instituição esteja preparada para lidar com os riscos mencionados, visando promover uma gestão eficiente e sustentável.</p>
(e)	<p>Monitoramento: O monitoramento é realizado por meio de reporte à DICOL, quanto à avaliação das operações analisadas pelo Comitê de Avaliação de Classificação do Risco Socioambiental, e ao CONAD, por meio dos relatórios de governança.</p>